Emitido em 10/03/2025 as 13:45



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social Departamento de Trânsito

ROVANTE DE AGENDAMENTO DE EXAME DE ESPECIALIZADOS
MAURICIO CARVALHO DE OLIVEIRA
850.690.867-15
AV. ELDES SCHERRER SOUZA - SHOPPING MONTSERRAT, Nº 2162, COLINA DE LARANJEIRA, SET - SERRA LARANJEIRAS
13/03/2025
11:00

DECLARO ESTAR CIENTE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO.

ASSINATURA DO CANDIDATO/CONDUTOR

## O DETRAN/ES INFORMA:

Após o horário de início da prova não será permitida a entrada do candidato, sendo considerado FALTOSO.

OS CANDIDATOS DEVEM LEVAR CANETA AZUL OU PRETA. NO CASO DE PROVA IMPRESSA.

- O candidato/condutor deverá apresentar o original, atualizado, do seu documento de identidade. Podem ser aceitos, para identificação:
- I Carteira de Identidade Civil (Leis nºs 7.116/1983 e 9.454/1997);
- II Carteira Nacional de Habilitação, com foto (art. 159 do Código de Trânsito Brasileiro);
- III Carteira de Identidade Profissional emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei nº 6.206/1975); IV Carteira de Jornalista emitida pela Federação Nacional dos Jornalistas (Lei nº 7.084/1982);
- V Registro nacional de estrangeiro (RNE) emitido pela Polícia Federal, podendo ser aceito o protocolo de solicitação do documento, desde que contenha foto e carimbo do órgão expedidor, bem como a cópia da tela SINCRE (Sistema nacional de cadastramento de registro de estrangeiros) e declaração da situação do estrangeiro, a serem expedidos pela unidade da polícia federal da área da circunscrição do interessado, no qual o estrangeiro pleitear o serviço do DETRAN;
- VI Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII Passaporte emitido pela Polícia Federal.
- 💲 📭 Somente serão aceitos os documentos originais. Em nenhuma hipótese será aceito cópia, mesmo que autenticada.
- § 2º O boletim de ocorrência não tem validade para identificação do candidato ou condutor, porém, se apresentado, o Coordenador estará autorizado a transferi-lo. § 3º O candidato que apresentar documento de identidade com o nome alterado ou divergente daquele apresentado na abertura do processo de habilitação, em razão de
- casamento, separação ou divórcio deve apresentar, além do documento de identidade, certidão de casamento atualizada, original ou cópia autenticada, com as devidas averbações/anotações, para a comprovação de nome (s) anterior (es).
- § 4º O candidato que teve o nome alterado por decisão judicial deve apresentar, além do documento de identidade, certidão de nascimento atualizada original ou cópia autenticada, com as devidas averbações/anotações, para comprovação de nome (s) anterior (es).
- § 5º O documento de identidade apresentado poderá ser recusado se não estiver atualizado ou se o tempo de expedição ou o mau estado de conservação impossibilitar a dentificação do candidato.

VALOR DA TAXA DO DETRAN/ES PARA CANDIDATOS AUSENTES OU REPROVADOS: R\$ 141,53.